



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

1. **Fotografia** dos passaportes dos animais.

2. **Planta** do local de realização do espetáculo.

3. **Identificação** do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(eis) pelo apoio aos animais.

4. **Memória Descritiva** dos números a executar.

5. **Descrição** de meios de segurança para o público e do plano de emergência em caso de fuga de animais (se aplicável).

6. **Descrição** das condições de manutenção dos animais.

7. **Termo de responsabilidade** subscrito pelo requerente, no qual declara preencher as condições e os requisitos dispostos na Lei em vigor relativamente ao respeito pelo bem-estar dos animais do espetáculo.

8. **Declaração** de autorização de deslocação emitida no local de origem dos animais.

9. **Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:

9.1 _____

9.2 _____

B. Observações

- a) Caso o espetáculo tenha carácter itinerante, alerta-se para a necessidade de se cumprirem as Normas para Circulação e Proteção de Animais em circos e outros [Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro].
Nestes termos, os promotores dos circos e outros espetáculos com animais devem solicitar, à Câmara Municipal, a autorização para a sua deslocação. A autorização deve ser requerida no prazo mínimo de 10 dias antes da sua realização.
- b) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

C. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento